



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº 115

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.006

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos municipais no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR e dá outras providências”

ANIBAL FELICANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR-SP, o emprego PERMANENTE, provido mediante Concurso Público, sob o regime C.L.T., abaixo discriminados, o qual fará parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93, a saber:

Qtde.	Denominação	Ref	Carga Horária	Requisitos Mínimos
06	Agente Comunitário de Saúde	03	44 h/s.	Ensino Fundamental Completo

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 16 de novembro de 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrada na Secretaria sob nº
005, de 05, via nº 01.
Publicado por publicação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 16 / 11 / 2006.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal